



TERMO DE CONVÊNIO Nº. 01 PARA CONCESSÃO
DE ESTÁGIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ E
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO
PARDO.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, criada pelo Governo do Estado do Paraná, através da Lei nº 15.300/2006, de 28 de setembro de 2006, e Decreto nº. 3909/2008, de 01 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob nº. 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 850, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo (a) Reitor desta instituição, professor (a) Prof. Me. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, doravante denominada CONVENIENTE; e de outro lado Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, situada à Praça Deputado Leônidas Camarinha, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, com CNPJ nº. 46.231.890/0001-43, Inscrição Estadual isenta, Fone (14) 3332-4000, Fax (14) 3332-4000, CEP 18.900-019, Ramo de Atividade Órgão Público, neste Ato representada por Edvaldo Donizeti de Godoy, Cargo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, com poderes para assinar em nome da representada, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Convênio, que será regido pela Lei 11.788/2008 e demais legislações aplicáveis à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo visa estabelecer as condições de realização de estágio supervisionado obrigatório de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados ao Campus de Jacarezinho, da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atividades correspondentes aos estágios visam ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, em situações reais de vida de seu meio, com vistas à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

CLÁUSULA TERCEIRA - O estágio será realizado mediante a celebração de um Termo de Compromisso entre o estagiário, a CONVENIADA e com a interveniência da CONVENIENTE, nos moldes estabelecidos pela Lei 11.788/2008, constituindo-se em documento comprobatório da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Subcláusula primeira - As condições para a realização do estágio, de caráter obrigatório, estão explicitadas no *Termo* de Compromisso, fazendo parte integrante do presente Convênio.

Subcláusula segunda - É vedada, a exigência de atividades não elencadas no Termo de Compromisso, ou alheias à área do curso objeto do estágio, sendo que se as mesmas forem realizadas, a CONVENIENTE, se exime de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - Compete à CONVENIENTE, em consonância com o art. 7º da Lei nº 11.788/08 e normas internas, dispor sobre:

- I - O Termo de Compromisso entre o estagiário, CONVENIENTE e a CONVENIADA;
- II - A inserção do estágio nos projetos pedagógicos de curso;
- III - A observação das adequações estruturais e funcionais da CONVENIADA para a realização do estágio;
- IV - A carga horária, duração e jornada de estágio;
- V - O docente orientador para acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- VI — O encaminhamento à CONVENIADA de cópia do Plano de Estágio elaborado pelo Docente Orientador de Estágio do Curso, como anexo do Termo de Compromisso;
- VII — O fornecimento à CONVENIADA todas as informações sobre os regulamentos e determinações da Universidade em relação aos estágios.

FATIMA APARECIDA DA
CRUZ
PADOAN 60181010925

Atestado de firma digital por 14/10/2021
- PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
- SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
- 2021.10.24 19:11:22 - 0100

Valdo Donizeti de Godoy
RG 18.466 - 01 X
Secretário Municipal
Assuntos Jurídicos



CLÁUSULA QUINTA — Compete à CONVENIADA:

- I - Celebrar Termo de Compromisso com a CONVENIENTE e o estagiário;
- II - Oferecer ao estagiário condições para o desenvolvimento das atividades de estágio;
- III - Acatar as normas e orientações da CONVENIENTE sobre as atividades de estágio;
- IV - Indicar o profissional responsável pela supervisão do estagiário no campo de
- V - Enviar à CONVENIENTE, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com ciência do estagiário;
- VI - Solicitar à CONVENIENTE a dispensa do estagiário que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio na CONVENIADA, entregando Termo de realização do estágio.

CLÁUSULA SEXTA - A jornada de atividades em estágio deverá ser compatível com o horário escolar do estudante e com o horário da CONVENIADA

Subcláusula única. Nos períodos de férias, a jornada do estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a CONVENIADA, sendo obrigatória a interveniência da CONVENIENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento de qualquer cláusula do presente Convênio, autoriza a qualquer das partes a rescindi-lo, mediante denúncia escrita, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Termo terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

As partes elegem o foro da Comarca de Jacarezinho, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais pendências referentes a este Termo e que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta seus devidos e legais efeitos.

Jacarezinho, 15 de outubro de 2021

FATIMA APARECIDA
DA CRUZ
PADOAN:60181010925
Assinado de forma digital por
FATIMA APARECIDA DA CRUZ
PADOAN:60181010925
Dados: 2021.10.24 19:12:14 -03'00'

Reitora

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Instituição Conveniada
Edvaldo Donizeti de Godoy
G 10.466 101 X
Secretaria Municipal de
Assuntos Jurídicos